



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de confecção e impressão de material gráfico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 17 de agosto de 2021

**HORAS:** 09h:00min (nove horas)

**SÍTIO:** [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação com itens exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Ampla Concorrência

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Lei n.º 12.527/2011, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993

**INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA

**TERMO DE ABERTURA**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**, possui **117 (cento e dezessete) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
Pregoeiro da CPL/PMB



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>5</b>
<b>2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO.....</b>	<b>7</b>
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.....</b>	<b>7</b>
<b>5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....</b>	<b>11</b>
<b>7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....</b>	<b>13</b>
<b>9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>13</b>
<b>10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>	<b>15</b>
<b>11. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>15</b>
<b>12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....</b>	<b>18</b>
<b>13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>23</b>
<b>14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....</b>	<b>25</b>
<b>15. DA NEGOCIAÇÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>16. DA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>26</b>
<b>17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....</b>	<b>34</b>
<b>18. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE.....</b>	<b>35</b>
<b>19. DA VISITA TÉCNICA.....</b>	<b>35</b>
<b>20. DO RECURSO.....</b>	<b>35</b>
<b>21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....</b>	<b>36</b>
<b>22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>37</b>
<b>23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>40</b>
<b>24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>41</b>
<b>25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....</b>	<b>41</b>
<b>26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.....</b>	<b>42</b>
<b>27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.....</b>	<b>42</b>
<b>28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.....</b>	<b>43</b>
<b>29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>43</b>
<b>30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>44</b>
<b>31. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS.....</b>	<b>45</b>
<b>32. DAS OBRIGAÇÕES.....</b>	<b>45</b>
<b>33. DO PAGAMENTO.....</b>	<b>45</b>
<b>34. DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>45</b>
<b>35. DO FORO.....</b>	<b>47</b>
<b>TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>48</b>
<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.....</b>	<b>94</b>
<b>MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>104</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....</b>	<b>111</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO.....</b>	<b>113</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP.

**DATA DO CERTAME:** 17 de agosto de 2021 às 09h:00min (nove horas)

### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do Recebimento do Edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/Rubrica do Responsável: \_\_\_\_\_

### COMO SUA EMPRESA OBTVEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de Bacabal-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em Jornal de Grande Circulação;
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal ou Plataforma;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

**OBS.:** A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) ou encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de Bacabal/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o Pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE BACABAL**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, instituídos pela **Portaria n.º 029/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o n.º **023/2021-SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de confecção e impressão de material gráfico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei n.º 12.527/2011, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692 e Decreto Municipal n.º 683/2020, que regulamenta a modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**E-BACABAL**", constante da página eletrônica do **E-BACABAL**, no endereço **www.e-bacabal.com.br**.

O **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP** obedecerá ao Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos de **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**.

A sessão pública de realização do Pregão terá início dia **17 de agosto de 2021 às 09h:00min (nove horas)**, no sítio **www.e-bacabal.com.br**. Outras informações:

Registro de Preços	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
SIM	POR ITEM	NÃO	TERMO DE CONTRATO
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA</b>		Dia 04 de agosto de 2021 às 00h:00min	



<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA</b>	Dia 17 de agosto de 2021 às 08h:59min
<b>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS</b> <b>OBS. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances</b>	Dia 17 de agosto de 2021 às 09h:00min (nove horas)
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>	De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas no endereço <b>licitacao@bacabal.ma.gov.br</b> com cópia para <b>cpl.bacabal@hotmail.com</b>
<b>IMPUGNAÇÕES</b>	Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço <b>licitacao@bacabal.ma.gov.br</b> com cópia para <b>cpl.bacabal@hotmail.com</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame
<b>CONSULTAS E EDITAL</b>	<a href="http://www.e-bacabal.com.br">www.e-bacabal.com.br</a>
<b>SECRETARIAS PARTICIPANTES</b>	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o <b>INTERVALO MÍNIMO</b> de <b>R\$ 0,01 (um centavo)</b> .
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada por Preço Unitário

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO D PREÇOS;**
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de confecção e impressão de**



**material gráfico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, que tem a escolha da proposta mais vantajosa para Administração, devidamente relacionado e especificado com Termo de Referência (ANEXO I), que passa a fazer parte integrante deste Edital.**

**1.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **E-BACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com a necessidade do Órgão Solicitante;

**1.2.1.** Todas as Especificações e Quantidades estão elencadas no Termo de Referência do presente Edital e seus Anexos.

**1.3.** O valor orçado da despesa é de **R\$ 4.252.493,80 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos);**

**1.4.** Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

**1.5.** Deverão os objetos ofertados pelo licitante atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade, sempre que pertinente, atentando o fornecedor principalmente para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) ou [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br), informações adicionais podem ser obtidas junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;

**2.2.** A abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

**2.2.1.** O Pregão Eletrônico Municipal será realizado em sessão pública, através do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br), no dia **17 de agosto de 2021 às 09h:00min (nove horas)**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;

**2.2.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem



propostas através do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);

- 2.2.3.** A fase competitiva terá início previsto para o dia **17 de agosto de 2021 às 09h:00min (nove horas)**;
- 2.2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;
- 2.2.5.** O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão e seus anexos, deverá solicitá-los por escrito, enviando ao endereço [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) com cópia para [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com), até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- 2.2.5.1.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;
- 2.2.5.2.** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

### **3. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 3.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

- 4.1.** Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### **5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos;
- 5.2.** Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;



**5.3. Como condição para participação no Pregão, relativo às seguintes declarações:**

- 5.3.1.** Que cumpre os requisitos do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 5.3.2.** Que cumpre os requisitos do disposto do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada;
- 5.3.3.** Que até a presente data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da Lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente;
- 5.3.4.** Que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto do presente Edital, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- 5.3.5.** Que o Regime Tributário da licitante é Simples Nacional ou Lucro Real ou Lucro Presumido ou especificar outro Regime Tributário;
- 5.3.6.** Que estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;
- 5.3.7.** Que cumpre os requisitos do disposto neste Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada ou ME ou EPP, conforme Inciso I e II, Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar n.º 123/2006 ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa Normal;
- 5.3.7.1.** Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante neste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006. A falta de entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006;
- 5.3.7.2.** A declaração em questão deverá ser entregue juntamente com os Documentos de Habilitação exigidos nesta licitação, pelas empresas



que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006;

- 5.3.8.** A falsidade da(s) declaração(ões) prestada nos moldes do **item 5.3**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime do art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 2% (dois por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 5.4.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;
- 5.5.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, não será permitida a participação das empresas:
- 5.5.1.** Empresa que tiver sofrido sanção de suspensão do direito de licitar pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 5.5.2.** Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 5.5.3.** Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.5.4.** Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.5.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.5.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.5.7.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 5.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas



listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 5.7. Caso a Parte Específica deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:**
- 5.7.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;**
  - 5.7.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;**
  - 5.7.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;**
  - 5.7.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.**
  - 5.7.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:**
    - 5.7.5.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;**
    - 5.7.5.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no item 5.7.3.**
  - 5.7.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;**
  - 5.7.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;**
  - 5.7.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 5.7.5;**
  - 5.7.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.**



5.8. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação.

## 6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no E-BACABAL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica;

7.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no sistema, através do site [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br).

7.2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-



se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

**7.2.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.** O credenciamento far-se-á por meio de:

**7.3.1.** Atribuição de login e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema Eletrônico;

**7.3.2.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**7.3.3.** O uso da senha de acesso ao sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Prefeitura Municipal de Bacabal**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**7.3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **E-BACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

**7.3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.3.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou E-mail, disponíveis no endereço eletrônico **www.e-bacabal.com.br**;

**7.3.5.1.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **E-BACABAL** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da **E-BACABAL**, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.e-bacabal.com.br**.



7.3.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, ou pelo telefone (99) 3621-0533 ou e-mail [licitacao@bacabal.ma.gov.br](mailto:licitacao@bacabal.ma.gov.br) / [cpl.bacabal@hotmail.com](mailto:cpl.bacabal@hotmail.com).

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br);

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicado neste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame;

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

9.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da



execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital;

- 9.1.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 9.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- 9.1.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 9.1.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
- 9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
- 9.2.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 9.3. As propostas terão validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital, conforme Art. 6º da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 9.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 9.4. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 9.5. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada (adequada) enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPE, sendo que no ato da



assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**10.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br).

**10.1.1.** Os fornecedores deverão estar logados e aguardando o início dos trabalhos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para início da sessão;

**10.1.2.** Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame;

**10.1.3.** Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**10.1.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**10.1.5.** Após esse prazo estipulado para início da sessão, não havendo início da sessão em até 1 (uma) hora a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

**10.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

**10.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.3.1.** É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



- 11.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
  - 11.1.1. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, valor unitário e total, para todos os itens;
  - 11.1.2. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
  - 11.1.3. Prazo de validade da proposta: Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
  - 11.1.4. Prazo de Garantia dos serviços não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, emitida pela **CONTRATANTE**;
  - 11.1.5. Prazo de serviço: De acordo como estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**).
  - 11.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.
- 11.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital;
- 11.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 11.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades cabíveis;
- 11.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.7. Antes da fase de lances o Pregoeiro e sua equipe de apoio, classificará o licitante autor da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e aqueles que tenham



apresentadas propostas em valores sucessivos, em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor lance;

**11.7.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços, nas condições definidas no item acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas de preços;

**11.7.2.** Não existindo no sistema adotado a opção de classificação conforme item 11.7 o pregoeiro poderá desclassificar justificadamente as propostas de preços superiores ao limite estipulado no item 11.7 e que não contemplem o item 11.7.1.

**11.8.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

**11.8.1.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto Municipal n.º 683/2020**, irá perdurar por mais de um dia.

**11.8.1.1.** Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**11.9.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances;

**11.9.1.** O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

**11.10.** Critério de aceitabilidade dos Preços:

**11.10.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

**11.10.2.** Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a virgula (\*,xx);

**11.10.3.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

**11.10.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior



ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

- 11.10.5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 11.10.6.** A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 11.10.7.** O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 11.10.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais;
- 11.10.9.** O caso de o licitante qualificado como produtor rural pessoa física (quando o licitante comercializar a produção rural), deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;
- 11.10.10.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.11.** Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações necessárias, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio;
- 11.11.1.** Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma **E-BACABAL**.

## **12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (**ANEXO I**);



- 12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 12.4. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital;
- 12.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença;
- 12.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 12.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;
- 12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 12.8.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**.
- 12.9. Será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários



quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**12.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

**12.11.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

**12.12.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**12.13.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.e-bacabal.com.br**;

**12.14.** A fase de lances será no Modo de Disputa **ABERTO**;

**12.14.1.** O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada por prorrogação automática pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**12.14.1.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**12.14.1.2.** O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima;

**12.14.1.3.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações;

**12.14.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**12.14.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado



pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**12.14.1.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

**12.14.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**12.15.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**12.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

**12.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

**12.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **E-BACABAL**, por meio do site **www.e-bacabal.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**12.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**12.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

**12.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015;

**12.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou



melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

- 12.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme artigo 25, § 4, I – LC 1.384/2019;
- 12.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;
- 12.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
- 12.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 12.28.1.** Produzidos no país;
  - 12.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
  - 12.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 12.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados;



**12.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

**12.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**12.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.31.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**13.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação;

**13.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**13.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e/ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



indícios que fundamentam a suspeita;

- 13.5.** Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, (nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% do valor máximo aceitável de cada item), composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta;
- 13.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 13.7.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:
- 13.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;
- 13.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características, especificações e detalhamento do serviço a ser executado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 13.9.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 13.10.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 13.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



**13.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **14. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**14.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

**14.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**14.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**14.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**14.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### **15. DA NEGOCIAÇÃO**

**15.1.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital;

**15.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



## **16. DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**16.1.1.** Possuir Cadastro do **E-BACABAL**;

**16.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**16.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**16.1.4.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**16.1.5.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

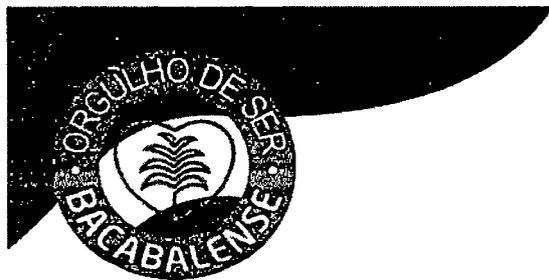
**16.1.6.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**16.1.6.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**16.1.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**16.1.6.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**16.1.6.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;



- 16.1.6.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **E-BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;
- 16.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **E-BACABAL** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 16.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme **Art. 43º, do Decreto Municipal n.º 683/2020**;
- 16.2.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado, sob pena de inabilitação.
- 16.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 16.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 16.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 16.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 16.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando



for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 16.6.** Ressalvado o disposto no **item 9**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;
- 16.7. A Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.7.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 16.7.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 16.7.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou
- 16.7.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 16.7.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 16.7.6.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.7.7.** No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.7.8.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;



- 16.7.9.** No caso de produtor rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 16.7.10.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 16.7.11.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.7.12.** A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
- 16.7.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.8.** Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.
- 16.9.** A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 16.9.3.** Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.4.** Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo



Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- 16.9.5.** Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 16.9.6.** **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16.9.7.** Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 16.9.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 16.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.10.A Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.10.1.** **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, caso a certidão não disponha a data ou prazo de validade a mesma deverá ser expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação;
- 16.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**16.10.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**16.10.2.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**16.10.2.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**16.10.3.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

**16.10.3.1.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

**16.10.3.1.1.** Índice de Liquidez Corrente - (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**16.10.3.2.** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com selo da DHP do contador que assinou o



balanço;

- 16.10.3.3.** A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- 16.10.3.4.** A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital;
- 16.10.3.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 16.10.3.6.** As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 16.10.3.7.** Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 16.10.3.8.** As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;
- 16.10.3.9.** A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal n.º 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- 16.10.3.10.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**IN DREI 11/2013 e INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB nº 1.774/2017**), deverão apresentar: Termo de



Autenticação com a identificação do Autenticador - Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

**16.11. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:**

**16.11.1.** Comprovação de aptidão para **serviço** compatível em característica com o objeto da licitação, através de atestado expedido por Pessoa Física e/ou Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante **executa** ou **executou** o serviço compatíveis com o objeto deste pregão, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação, conforme preceitua o art. 30, inciso II, § 1º e 3º do inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.12. A DECLARAÇÃO:**

**16.12.1.** Declaração Consolidada, conforme modelo (ANEXO IV).

**16.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**16.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

**16.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;



- 16.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 16.17.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- 16.18.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 16.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 16.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 17.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 17.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 17.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 17.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 17.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o Preço Unitário, prevalecerão os primeiros;



17.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 18. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

18.1. Caso seja necessário será solicitado a empresa melhor classificada a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

## 19. DA VISITA TÉCNICA

19.1. Não será exigido visita técnica;

19.1.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

## 20. DO RECURSO

20.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;

20.1.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

20.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

20.1.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou,



motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

- 20.1.4.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 20.2.** Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados;
- 20.3.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente;
- 20.4.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 20.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

### **21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**

- 21.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 21.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 21.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 21.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 21.1.5.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **E-BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados



cadastrais atualizados.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 22.1.** O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 22.2.** Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 22.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 22.4.** Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;
- 22.5.** Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços – ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 22.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 22.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 22.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 22.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 22.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 22.11.** O registro a que se refere o item 22.10 tem por objetivo a formação de cadastro de



reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**22.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 22.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

**22.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**22.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 22.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**22.15.** O anexo que trata o **item 22.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

**22.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do serviço em igualdade de condições;

**22.17.** Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

**22.17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

**22.17.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**22.17.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

**22.17.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

**22.18.** Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

**22.18.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por



qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

- 22.18.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 22.18.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - P);
- 22.18.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 22.18.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 22.18.8.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a



prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

**22.18.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.

**22.19.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;

**22.20.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo (**ANEXO II**);

**22.20.1.** Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência.

**22.21.** Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**22.22.** Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

## **23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**23.1.** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**23.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no item **23.1**, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**23.2.1.** A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços – ARP e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

**23.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando



solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

## **24. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado por Lote pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- 24.2.** A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

## **25. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 25.1.** Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda o seguinte:
- 25.1.1.** Registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP no órgão responsável pelas compras do município;
  - 25.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
  - 25.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - 25.1.4.** Realizar, por meio do Departamento de Compras e Coletas de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - 25.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
  - 25.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
  - 25.1.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços – ARP;
  - 25.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - 25.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades



decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

**25.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**25.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos **25.1.3**, **25.1.4** e **25.1.6**.

## **26. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**26.1.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de serviço e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**26.1.1.** Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

**26.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços - IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

**26.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

**26.2.** Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**26.3.** A Comissão Permanente de Licitação - CPL, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Adesão dos itens solicitados por órgãos não participantes.

## **27. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**27.1.** A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente



comprovada a vantagem;

- 27.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços – ARP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 27.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços – ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 27.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 27.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO**

- 28.1.** Competirá a Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Requisitante, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização do serviço do(s) objeto(s).

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



- 29.1. Conforme Decreto Municipal n.º 692/2020, para registro de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro Instrumento Hábil;
- 29.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

### 30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 30.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.e-bacabal.com.br**;
- 30.2. Caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação;
- 30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 30.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, exclusivamente para o endereço **licitacao@bacabal.ma.gov.br** com cópia para **cpl.bacabal@hotmail.com**, até as 18:00hs (dezoito horas), no horário oficial de Brasília-DF ou protocolada na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário das 08:00hs (oito) às 12:00hs (doze) horas;
- 30.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente;
- 30.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 30.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 30.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.e-bacabal.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;



- 30.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 30.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **31. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 31.1.** Os critérios de execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

### **32. DAS OBRIGAÇÕES**

- 32.1.** As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

### **33. DO PAGAMENTO**

- 33.1.** As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

### **34. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 34.1.** A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;
- 34.1.1.** A anulação do Pregão induz à do contrato;
- 34.1.2.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 34.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido



apresentados para fins de classificação e habilitação;

- 34.3.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 34.3.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 34.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;
- 34.5.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 34.6.** Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital;
- 34.7.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002;
- 34.8.** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.e-bacabal.com.br](http://www.e-bacabal.com.br) e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA;
- 34.9.** Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal;
- 34.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;



**34.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

**34.12.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**34.12.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

**34.13.** Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até **25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

**34.13.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**34.14.** O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial da União, Portal de Transparência do Município e Diário Oficial do Município, conforme Lei n.º 12.527/2011.

## **35. DO FORO**

**35.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Termo de Referência trata do Registro de Preço para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação do serviço de confecção e impressão de material gráfico, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.
- 1.2. A presente contratação será por Ata de Registro de Preços – ARP, para serviço futuro e de forma parcelada necessários para esta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessária para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais. A aquisição destes materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas pelos diversos setores da administração, a futura contratação propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indisponíveis.

**3. DO OBJETO**

- 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
1	BOTTON 8X8CM 4X0, CORES, PAPEL ADESIVO	28.000	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 96.040,00
2	CRIAÇÃO, LAYOUT, E IMPRESSÃO DE INFORMATIVO, FORMATO 04 ABERTO 06 CADERNOS, PAPEL COUCHÊ 115G 4X4 CORES	22.400	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 212.800,00
3	FOLDER INSTITUCIONAIS F-08 IMPRESSÃO 4/4 EM POLICROMIA COM 115G	112.000	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 126.560,00
4	LEQUE 4X4 CORES TRIPLEX 265G	28.000	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 97.440,00
5	CADERNO DE ANOTAÇÕES COM 50 PÁG. EM POLICROMIA F-16 PAPEL AP 75G	22.400	Unidade	R\$ 5,14	R\$ 115.136,00
6	OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 3 X 9 M	630	Unidade	R\$ 279,00	R\$ 175.770,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
7	PAPEL				
7	ADESIVO 20X10CM, IMPRESSÃO DIGITAL	5.600	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 10.640,00
8	ADESIVO 15X21CM, IMPRESSÃO DIGITAL	5.600	Unidade	R\$ 2,82	R\$ 15.792,00
9	ADESIVO POLIÉSTER EM IMPRESSÃO DIGITAL	112	M <sup>2</sup>	R\$ 62,00	R\$ 6.944,00
10	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 21X31, AP 180G, POLICROMIA, FORMATO 08	2.800	Unidade	R\$ 0,96	R\$ 2.688,00
11	APOSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOLO 1X1, COR AP 75G, ACABAMENTO EM ESPIRAL (CENTRO DE TREINAMENTO-MONTAGEM E MANUTENÇÃO), COM 130 PÁGINA	1.120	Unidade	R\$ 33,61	R\$ 37.643,20
12	APOSTILA PAPEL A4, CAPA POLICROMIA, MIOLO 1X1, COR AP 75G, ACABAMENTO EM ESPIRAL (CENTRO DE TREINAMENTO-OPERADOR DE SISTEMA), COM 130 PÁGINA	1.120	Unidade	R\$ 33,25	R\$ 37.240,00
13	BANNER 100 X 150CM, IMPRESSÃO DIGITAL	56	Unidade	R\$ 75,49	R\$ 4.227,44
14	BANNER 120 X 90CM, IMPRESSÃO DIGITAL	56	Unidade	R\$ 70,02	R\$ 3.921,12
15	BANNER 90 X 60CM, IMPRESSÃO DIGITAL	56	Unidade	R\$ 69,87	R\$ 3.912,72
16	BANNER COM ACABAMENTO EM IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHOS DIVERSOS	112	M <sup>2</sup>	R\$ 72,10	R\$ 8.075,20
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 16 CM 2X0 COM 50 FOLHAS, POLICROMIA	560	Bloco	R\$ 5,93	R\$ 3.320,80
18	BLOCO DE ANOTAÇÕES, FORMATO 16 CM, COM 100 FOLHAS, POLICROMIA	560	Bloco	R\$ 9,14	R\$ 5.118,40
19	BLOCO DE CROQUIS, FORMATO 08, AP 75 2X1, CORES, COM 100 FOLHAS	280	Bloco	R\$ 9,25	R\$ 2.590,00
20	BLOCO DE DAM, FORMATO 16, AP 75G, 2 VIAS 2X0, CORES, COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 9,15	R\$ 1.024,80
21	BLOCOS TIMBRADOS, PARA ANOTAÇÃO, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X0, COM PAPEL OFFSET 75 G, COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 9,22	R\$ 1.032,64
22	BLOCOS TIMBRADOS, PARA ANOTAÇÃO, FORMATO 32, IMPRESSÃO 4X0, COM PAPEL OFFSET 75 G, COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 6,50	R\$ 728,00
23	BOTTON 15X15CM, IMPRESSÃO DIGITAL	5.600	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 1.960,00
24	BOTTON 8X8CM, IMPRESSÃO DIGITAL	11.200	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 6.160,00
25	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 04, COUCHE 250G	11.200	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 4.816,00
26	CAPA DE PROCESSO KARDSET 180G 2X0, CORES, FORMATO 04	11.200	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 16.912,00
27	CAPA DE TRANSFERÊNCIA, FORMATO 08, KARDSET 180G 2X0, CORES	5.600	Unidade	R\$ 2,22	R\$ 12.432,00
28	CARNÊ DE IPTU, CAPA FORMATO 06, PAPEL COUCHÊ 170, POLICROMIA 4X0 E 3 MIOLOS BICOLOR	11.200	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 7.280,00
29	CARTÃO DE PROTOCOLO, AP 180G, FORMATO 32 CM 1X1, CORES	11.200	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 5.040,00
30	CARTAZ FOR 02, PAPEL COUCHÊ 115G, POLICROMIA 4X1	28.000	Unidade	R\$ 1,66	R\$ 46.480,00
31	CARTAZ FOR 04, PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X1	28.000	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 29.400,00
32	CARTILHA, COM 8 PÁGINAS, POLICROMIA, FORMATO 16, COUCHE 150G	11.200	Unidade	R\$ 5,15	R\$ 57.680,00
33	CARTÕES DE VISITA, FORMATO 64, PAPEL	112.000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 78.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COUCHÊ 300G, LAMINADO 4X1					
34	CERTIFICADO, FORMATO 08, COUCHE 230G 4X0, CORES	3.360	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 3.696,00	
35	CONVITE, FORMATO 08, PAPEL COUCHÊ 300G, IMPRESSÃO 4X4	5.600	Unidade	R\$ 5,21	R\$ 29.176,00	
36	CONVITE, FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ 300G, IMPRESSÃO 4X0	5.600	Unidade	R\$ 3,20	R\$ 17.920,00	
37	CRACHÁ E PVC COMPLETO 4X1 CORES	560	Unidade	R\$ 23,60	R\$ 13.216,00	
38	CRACHÁ PARA EVENTOS 10X15CM PAPEL OFFSET 180G COM FURO	2.800	Unidade	R\$ 3,36	R\$ 9.408,00	
39	CRIAÇÃO, LAYOUT, IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, EM LONA SUPER TITANIUM 280G, TRAMA 1000X1000, TAMANHO 3X9 M	28	Unidade	R\$ 2.405,00	R\$ 67.340,00	
40	CRIAÇÃO, LAYOUT, IMPRESSÃO DIGITAL E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR, EM PAPEL MONOLÚCIDO 90G 3X9 M	56	Unidade	R\$ 557,33	R\$ 31.210,48	
41	DECLARAÇÃO DE SUPERFÍCIE FORMATO 08 PAPEL OFFSET 75 2X1 CORES COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 16,82	R\$ 1.883,84	
42	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 18X25	5.600	Unidade	R\$ 0,66	R\$ 3.696,00	
43	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 20X28	5.600	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 5.656,00	
44	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO TAM. 31X41	5.600	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 5.880,00	
45	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO - TAMANHO: 24X34CM	11.200	Unidade	R\$ 1,28	R\$ 14.336,00	
46	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO - TAMANHO: 26X36CM	11.200	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 14.000,00	
47	FAIXA 300X70CM IMPRESSÃO DIGITAL	56	Unidade	R\$ 171,00	R\$ 9.576,00	
48	FAIXA 400X70CM IMPRESSÃO DIGITAL	56	Unidade	R\$ 212,00	R\$ 11.872,00	
49	FICHA DE REMESSA FORMATO 08 AP 180G 4X4 CORES	11.200	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 12.656,00	
50	FOLDER 3 DOBRAS COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 06	22.400	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 25.312,00	
51	FOLDER, FORMATO 08 COUCHE 115G 4X1 CORES	22.400	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 25.312,00	
52	FOLDER, FORMATO 08 COUCHE 115G 4X4 CORES	22.400	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 25.312,00	
53	FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL AP 75 GR COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
54	FORMULÁRIO CONTROLE DE VEÍCULOS FORMULÁRIO 2 VIAS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL AP 75G COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
55	FORMULÁRIO RECIBO DE ENTREGA CONAB, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG NUMERADO COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
56	FORMULÁRIO RECIBO DE PRODUTOS CONAB, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1X0 COM PAPEL AP 24KG COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
57	FORMULÁRIO RECIBO DE PRODUTOS FOME ZERO FORMATO 16 IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
58	FORMULÁRIO RECIBO ENTREGA FOME ZERO FORMATO 16 IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
59	FORMULARIO TAXA DE MERCADO E FEIRAS 50X3 VIAS FORMATO 32, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL	112	Bloco	R\$ 7,35	R\$ 823,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	OFFSET 75G SUPER BOND E PAPEL JORNAL NUMERADO, PICOTADO, COLADO E GRAMPEADO COM 100 FOLHAS				
60	FORMULARIO TAXA DE EMBARQUE FORMULÁRIO FORMATO 64, IMPRESSÃO 4X0 COR NUMERADO, GRAMPEADO E PICOTADO PAPEL OFFSET 20KG COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 7,22	R\$ 808,64
61	JORNAL INFORMATIVO COM 12 PÁGINAS. COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 04	5.600	Unidade	R\$ 8,25	R\$ 46.200,00
62	JORNAL INFORMATIVO C/16 COUCHE 115G 4X4 CORES FORMATO 04	5.600	Unidade	R\$ 11,13	R\$ 62.328,00
63	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL	112	M <sup>2</sup>	R\$ 70,25	R\$ 7.868,00
64	LONA 440G IMPRESSÃO DIGITAL COM ILHOSES	112	M <sup>2</sup>	R\$ 79,50	R\$ 8.904,00
65	ORDEM DE ABASTECIMENTO 02 VIAS, F-18 PAPEL OFFSET 56G, BLOCO COM 100 FOLHAS	560	Bloco	R\$ 9,57	R\$ 5.359,20
66	PAINEL EM LONA 600X250CM C/ILHÓS IMPR. DIGITAL	11	Unidade	R\$ 2.595,00	R\$ 28.545,00
67	PANFLETO FORMATO 16 CM PAPEL COUCHE 115G 4X4CORES	28.000	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 11.200,00
68	PAPEL TIMBRADO FORMATO 08, OFFSET 75G POLICROMIA	112	Bloco	R\$ 22,00	R\$ 2.464,00
69	PASTA 31X45 PAPEL TRIPLEX 265G 4X0 CORES C/ORELHA	5.600	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 20.160,00
70	PLACA DE REPARTIÇÕES EM METALON 20X30 GALVANIZADO E LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL	112	M <sup>2</sup>	R\$ 169,00	R\$ 18.928,00
71	PROTOCOLO GERAL FORMATO 32, OFFSET 180G POLICROMIA 4X4	11.200	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 4.480,00
72	REQUERIMENTO FORMATO 08, OFFSET 75G 2X0 CORES, SECRETARIA DE FINANÇAS COM 100 FOLHAS	560	Bloco	R\$ 16,25	R\$ 9.100,00
73	TAXA DE EMBARQUE MOD. 1, FORMATO 64 COM NÚMERO COM 100 FOLHAS	5.600	Bloco	R\$ 3,00	R\$ 16.800,00
74	TAXA DE EMBARQUE MOD. 2, FORMATO 64 COM NÚMERO COM 100 FOLHAS	5.600	Bloco	R\$ 3,00	R\$ 16.800,00
75	AÇÃO BÁSICA EM ODONTOLOGIA, PAPEL OFFSET 75 G, FORMATO 16 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 9,30	R\$ 1.041,60
76	ACOLHIMENTO AMBULATORIAL OBSTÉTRICO CEDCD, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 16,48	R\$ 1.845,76
77	ACOLHIMENTO INICIAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
78	ADESIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA INTERDITADO/DESINTERDITADO TAMANHO 20X30CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL ADESIVO	2.800	Unidade	R\$ 5,88	R\$ 16.464,00
79	ADMISSÃO HOSPITALAR FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
80	ADVERTÊNCIA - MOD. 50X2 1ª VIA A APERGAMINHADO 56GR, 2ª VIA SUPERPONDE 56GR, FORMATO 20X30CM, IMPRESSÃO UMA COR FRENTE	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
81	AGENDAMENTO DE CONSULTAS FORMATO 08	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COM PAPEL AP 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS				
82	AGENDAMENTO DE CONSULTAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO 4X1 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
83	AGENDAMENTO DE CONSULTAS, F-08, OFFSET. 180G, 1X1	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
84	ALTA A PEDIDO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
85	ALTA HOSPITALAR FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
86	ALVARÁ SANITÁRIO COM RESPONSÁVEL LEGAL - PAPEL COUCHE 230GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE	1.120	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 1.254,40
87	ALVARÁ SANITÁRIO COM RESPONSÁVEL TÉCNICO - LEGAL EM PAPEL COUCHÊ 230GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO DUAS CORES FRENTE 4X0	1.120	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 1.400,00
88	ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO 4X0	2.800	Unidade	R\$ 1,50	R\$ 4.200,00
89	ANAMNESE (AVALIAÇÃO FÍSICA BÁSICA) - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
90	APAC, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
91	ATENDIMENTO DE ULTRASSONOGRÁFIAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
92	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
93	ATENDIMENTO-TFD, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
94	ATESTADO MEDICO, FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 11,00	R\$ 1.232,00
95	ATESTADO SANITARIO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
96	AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA - MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BONDE 56GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO 1 COR	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
97	AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS BLOCO C/50FLS, PAPEL OFFSET 75 G FORMATO 08	560	Bloco	R\$ 5,55	R\$ 3.108,00
98	AVALIAÇÃO NEUROLÓGICA SIMPLIFICADA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
99	B.P.A., FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
100	B.P.A-C, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
101	B.P.I., FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
102	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M IMPRESSÃO	56	Unidade	R\$ 95,92	R\$ 5.371,52



	DIGITAL BASE SOLVENTE C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT					
103	B-GES, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS. COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
104	BLOCO CONSUMO MENSAL ACOMPANHAMENTO DE FORM. DE SUPLEMENTO, AP. 75G FORMATO 08 1X0, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
105	BLOCO DE ANOTAÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
106	BLOCO DE MEDICAMENTO COMBATE A PANDEMIA COVID-19 OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
107	BLOCO DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
108	BLOCO FICHA ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL SAÚDE FERRO, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
109	BLOCO ZERO DIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
110	BLOCOS DE AUTUAÇÃO, 50 X 3 VIAS, 210 X 300MM, 1 X 1. OFFSET. 75G. BLOCO COM 150FLS	112	Bloco	R\$ 22,33	R\$ 2.500,96	
111	BLOCOS DE FICHA DE COLETA DE ÁGUA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
112	BLOCOS DE FICHA HEMATOLOGIA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
113	BLOCOS DE FICHA IMUNOLOGIA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
114	BLOCOS DE FICHA PARASITOLÓGICO DE FEZES, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
115	BLOCOS DE LAUDO PERÍCIA MÉDICA SERVIDOR, OFFSET. 75G, FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
116	BLOCOS DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50 X 2 VIAS, OFFSET. 75G, FORMATO 16, 1 X 0 COR EM APERGAM C/100FLS	112	Bloco	R\$ 10,00	R\$ 1.120,00	
117	BLOCOS DE TERMO DE FISCALIZAÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OFFSET. 75G, 50 X 2 VIAS, FORMATO 08, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
118	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICE - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
119	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - BPA, OFFSET. 75G, FORMATO 08, 4X1, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
120	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
121	BOLETIM DIÁRIO DE DOSE APLICADAS, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
122	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE BCG, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	



123	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE DTP, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
124	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS DE HEPATITE, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
125	BOLETIM DIÁRIO DE DOSES APLICADAS TETRA VIRAL, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
126	BOLETIM MÉDICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
127	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
128	BOLETIM OPERATÓRIO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
129	BOLETIM SEMANAL DE ATENDIMENTO., FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
130	BOLETIM DE PRODUÇÃO BPA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
131	BOLETIM PRODUÇÃO INDIVIDUAL FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
132	BOTTON TAM. 7,5X7,5CM - IMPRESSÃO 4X1 CORES PAPEL ADESIVO C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	28.000	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 11.760,00
133	CADASTRO DE GESTANTE, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS. COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
134	CADASTRO DE HIPERTENSO/OU DIABÉTICO = HIPER DIA - MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL OFFSET. 56GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BOND 56GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR, FRENTE E VERSO C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
135	CADASTRO DOMICILIAR BLOCO C/100FLS FORMATO 08 1X1 COR	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
136	CADASTRO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, OFFSET. 75G, BLOCO C/100FLS FORMATO 08	112	Bloco	R\$ 16,50	R\$ 1.848,00
137	CADERNETA DO ADOLESCENTE FORMULÁRIO COM 48 PÁGINAS FORMATO 08 (ABERTO) CAPA EM COUCHÊ 180G IMPRESSÃO 4X1 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO	280	Unidade	R\$ 22,17	R\$ 6.207,60
138	CADERNETA DA CRIANÇA FEMININA FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS FORMATO 08 (ABERTO) CAPA EM COUCHÊ 180G IMPRESSÃO 4X1 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO	2.800	Unidade	R\$ 22,17	R\$ 62.076,00
139	CADERNETA DA CRIANÇA MASCULINO FORMULÁRIO COM 96 PÁGINAS FORMATO 08 (ABERTO) CAPA EM COUCHÊ 180G IMPRESSÃO	2.800	Unidade	R\$ 22,17	R\$ 62.076,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	4X1 CORES ACABAMENTO VINCADA MIOLO EM PAPEL OFFSET 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES ACABAMENTO COLA E GRAMPO					
140	CAPA DE ELETROCARDIOGRAMA, FORMATO 04, CARDSET 180G	2.800	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 3.444,00	
141	CAPA PARA ENTREGA DE EXAMES - SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO - ULTRASSONOGRRAFIA E ENDOSCOPIA - PAPEL 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	11.200	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 12.096,00	
142	CAPAS DE PROCESSOS, FORMATO 04, CARDSET 180G CORES VARIADAS	5.600	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 6.832,00	
143	CARTÃO CONTROLE DE IMUNIZAÇÃO DO ADULTO F-16, POLICROMIA 4X4 PAPEL OFFSET 180G.	2.632	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 1.105,44	
144	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO - PAPEL 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	11.200	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 12.656,00	
145	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO - PAPEL 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE DUAS CORES, VERSO EM POLICROMIA COM 3 DOBRAS	11.200	Unidade	R\$ 1,06	R\$ 11.872,00	
146	CARTÃO DA FAMÍLIA FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0	5.600	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 6.328,00	
147	CARTÃO DA MULHER F-08, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET 180G	2.072	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 2.320,64	
148	CARTÃO DE AGENDAMENTO CTA, PAPEL 180GR, FORMATO 8X21CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	11.200	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 4.816,00	
149	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO - PROGRAMA LEITE É VIDA - PAPEL 90GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM POLICROMIA	5.600	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 1.960,00	
150	CARTÃO DE SERVIÇO DE IMUNIZAÇÃO - PAPEL 150GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR	22.400	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 7.840,00	
151	CARTÃO DE VACINAÇÃO - PAPEL 150GR, FORMATO 32 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR	22.400	Unidade	R\$ 0,30	R\$ 6.720,00	
152	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL - - PAPEL 150GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	11.200	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 3.920,00	
153	CARTÃO DO ADULTO - PAPEL 150GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	11.200	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 3.920,00	
154	CARTÃO DO PROGRAMA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE - PAPEL 150GR, FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO 1 COR COM 1 DOBRA	5.600	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 1.960,00	
155	CARTÃO DO USUÁRIO ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL DENGUE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0	5.600	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 5.432,00	
156	CARTÃO MUNICIPAL DA SAÚDE F-16, OFFSET. 180G, POLICROMIA 4X4	2.240	Unidade	R\$ 1,07	R\$ 2.396,80	
157	CARTÃO SOMBRA, F-08, OFFSET. 180G, 1X1	1.736	Unidade	R\$ 2,13	R\$ 3.697,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

158	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0	5.600	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 7.000,00
159	CARTAZ TAM. FORMATO 04, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	5.600	Unidade	R\$ 1,25	R\$ 7.000,00
160	CARTAZ TAM. FORMATO 02, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	560	Bloco	R\$ 1,45	R\$ 812,00
161	CARTEIRA DE VACINAÇÃO F-16, OFFSET. 180G, POLICROMIA 4X4	5.600	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 5.488,00
162	CARTILHA EDUCATIVA, 32 PGS, F-04, COUCHE 230G EM POLICROMIA 4X4 COM 100 FOLHAS	2.800	Bloco	R\$ 10,05	R\$ 28.140,00
163	CARTÕES DE ACOMPANHAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO POLICROMIA 4X0	5.600	Unidade	R\$ 1,13	R\$ 6.328,00
164	CENTRO DE ESPECIALIDADES FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
165	CERTIFICADOS DE TREINAMENTOS F-08, 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G	560	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 672,00
166	CHECK LIST DAS AMBULÂNCIAS, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 16,61	R\$ 1.860,32
167	CHECK LIST CARRO, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
168	CHECK LIST MOTOLÂNCIA, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
169	CHECK LIST-USB, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
170	CHECK LISY USA, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
171	CHECK LIST DE EQUIPAMENTOS SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
172	CONSOLIDADO DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMB. DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
173	CONSOLIDADO DIÁRIO DE PRODUÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
174	CONSOLIDADO MENSAL DE ATENDIMENTO DO PSF POR FAIXA ETÁRIA (CONSULTA MÉDICA) - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	560	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 9.615,20
175	CONTROLE DE ATENDIMENTO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, COM 100 FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
176	CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
177	CONVITE C/ ENVELOPE TAM. 14,5X22CM IMPRESSO POLICROMIA COUCHÊ 230G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	2.800	Unidade	R\$ 2,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

178	CRACHÁ EM PVC COMPLETO 4X1 CORES	560	Unidade	R\$ 20,78	R\$ 11.636,80
179	CRACHÁ, FORMATO 16 COM CORDÃO, POLICROMIA, 4X0 CORES, COUCHE 250G	1.876	Unidade	R\$ 4,02	R\$ 7.541,52
180	DADOS PESSOAIS CADASTRO DE FAMÍLIAS OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
181	DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
182	ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, ASPIRAL CAPAS CRISTAL E CAPA OPACA	5.600	Unidade	R\$ 4,94	R\$ 27.664,00
183	ENVELOPE BRANCO COM JANELA 11,5X23 CM	16.800	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 9.240,00
184	ENVELOPE BRANCO COM JANELA PARA CTA - TAMANHO 23X12CM	5.600	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 4.928,00
185	ENVELOPE IMPRESSO COM O PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA TAMANHO 26X36 IMPRESSÃO 4X4	5.600	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 6.776,00
186	ENVELOPES BRANCOS C/JANELAS, PARA ENTREGAS DE EXAMES - TAMANHO 23X12CM	11.200	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 7.280,00
187	ENVELOPES PARA COLOCAÇÃO DOC. OFICIO E A4), TAMANHO 24X34CM	2.800	Unidade	R\$ 0,68	R\$ 1.904,00
188	ENVELOPES PARA PRONTUÁRIO, EM PAPEL KRAFT NATURAL, TAMANHO 26X36CM	5.600	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 6.720,00
189	ENVELOPES PARDOS - TAMANHO 31X41CM	2.800	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 2.128,00
190	EVOLUÇÃO CLÍNICA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
191	EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
192	EVOLUÇÃO DE FISIOTERAPIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
193	EVOLUÇÃO DE NUTRIÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
194	FAD 01, F-08, OFFSET. 75G 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
195	FAD 03, F-16, OFFSET. 75G 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 9,13	R\$ 1.022,56
196	FAIXA DIVERSAS IMPRESSÃO DIGITAL	112	M2	R\$ 67,50	R\$ 7.560,00
197	FICHA 1º ATENDIMENTO POS PARTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
198	FICHA 2º ATENDIMENTO POS PARTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
199	FICHA A - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, 4X0, COM 100 FLS	112	Bloco	R\$ 16,67	R\$ 1.867,04
200	FICHA ANOTAÇÕES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
201	FICHA ATENDIMENTO INDIVIDUAL OFFSET. 75G FORMATO 08 1X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
202	FICHA AUTOIMAGEM, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

203	FICHA B- HAN, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
204	FICHA B-TB, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
205	FICHA BACILOSCOPIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
206	FICHA B-DIA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 16,63	R\$ 1.862,56
207	FICHA B-GES - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 16,85	R\$ 1.887,20
208	FICHA B-TB - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	56	Bloco	R\$ 16,74	R\$ 937,44
209	FICHA CONSULTA PRÉ- NATAL, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
210	FICHA CONTROLE ABAST. E QUILOMETRAGEM, 02 VIAS, F-16 OFFSET 75G, BLOCO COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 9,07	R\$ 1.015,84
211	FICHA CONTROLE ESPECIAL COVID-LEVE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
212	FICHA CONTROLE ESPECIAL COVID-MODERADO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
213	FICHA CONTROLE FEBRE AMARELA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
214	FICHA D - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,85	R\$ 1.887,20
215	FICHA D DO ACS - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,85	R\$ 1.887,20
216	FICHA D DO PSF - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,55	R\$ 1.853,60
217	FICHA DE REFERÊNCIA PARA O HOSPITAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,45	R\$ 1.842,40
218	FICHA DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,63	R\$ 1.974,56
219	FICHA DE ACOMPANHAMENTO NO SISPRENATAL - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
220	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0, COM 100 FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
221	FICHA DE ATENDIMENTO COLETIVO OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
222	FICHA DE ATENDIMENTO HOSP./OBSTETRÍCIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
223	FICHA DE ATENDIMENTO HOSP./PEDIATRIA,	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



	FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS				
224	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO, FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, COM 100 FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
225	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - FRENTE E VERSO FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, COM 100 FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
226	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - FRENTE E VERSO FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, COM 100 FLS.	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
227	FICHA DE BOLETIM ATENDIMENTO MÉDICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
228	FICHA DE CADASTRAMENTO DE GESTANTE - MOD. 50X2 1ª VIA A APERGAMINHADO 56G, 2ª VIA SUPER BOND, 56GR M², FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO UMA COR FRENTE	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
229	FICHA DE CONSULTA SPA OFFSET. 75G FORMATO 08, 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
230	FICHA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO DIÁRIO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
231	FICHA DE CURATIVO SPA F-08, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 16,74	R\$ 1.874,88
232	FICHA DE ENCAMINHAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,91	R\$ 2.005,92
233	FICHA DE ESPELHO-CADERNETA DE SAÚDE DE PESSOA IDOSA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 180 G, IMPRESSÃO 4X4 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
234	FICHA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
235	FICHA DE HIPERDIA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
236	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
237	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO COVID-19 (B34.2) OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
238	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ÓBITO COM MENÇÃO TUBERCULOSE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
239	FICHA DE LAUDO MÉDICO DE TDF, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
240	FICHA DE MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, 4X1, C/100FLS	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
241	FICHA DE MATERIAL E MEDICAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



242	FICHA DE MONITORAMENTO COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
243	FICHA DE NOT. DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA LTB, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
244	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ANTIRRÁBICA HUMANO, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
245	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PARA COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
246	FICHA DE PRÉ-NATAL - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
247	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA, OFFSET. 75G FORMATO 08, 4X1, COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
248	FICHA DE PROCEDIMENTO, FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, COM 100 FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
249	FICHA DE PRONTUÁRIO, F-08, CARTOLINA 180G	2.240	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 1.411,20
250	FICHA DE RECLAMAÇÃO, FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
251	FICHA DE REFERÊNCIA DO PACIENTE FORMULÁRIO 50X3 FORMATO 08, IMPRESSÃO 1X0 CORES AUTO COPIATIVO C/100FLS	112	Bloco	R\$ 20,53	R\$ 2.299,36
252	FICHA DE RESULTADO DE EXAMES CLÍNICOS OFFSET. 75G FORMATO 16 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
253	FICHA DE TRIAGEM ACUIDADE VISUAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
254	FICHA DE VACINA COVID-19 OFFSET. 75G FORMATO 08 1X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
255	FICHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
256	FICHA DE VACINAÇÃO OFFSET. 75G FORMATO 08 1X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
257	FICHA DE VISITA DO ACS, OFFSET. AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
258	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - PNCD - PAPEL 75GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 8,82	R\$ 987,84
259	FICHA DE VISITA DOMICILIAR BLOCO C/100FLS FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G.	112	Bloco	R\$ 18,38	R\$ 2.058,56
260	FICHA DIÁRIA DE A.C.S., FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,75	R\$ 1.988,00
261	FICHA DO DIABÉTICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
262	FICHA DO HIPERTENSO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
263	FICHA DO SIS PRÉ-NATAL, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



264	FICHA DO SISVAN, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
265	FICHA DOMICILIAR DE SANEAMENTO, F-08, OFFSET. 180G, 4 X 1.	280	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 201,60
266	FICHA FORM. ESTRATÉGIA DE RISCO DA CRIANÇA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
267	FICHA FORM. ESTRATÉGIA DE RISCO DA GESTANTE, FORMATO 08 COM PAPEL AP 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
268	FICHA GERAL - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	560	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 9.615,20
269	FICHA HIPERDIA MS ACOMP. HIP/DIABÉTICO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
270	FICHA I. REGULAÇÃO MÉDICA-SAMU, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
271	FICHA INDIVIDUAL DE RUAS TRABALHADAS PELO ACS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
272	FICHA INVESTIGAÇÃO- COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 BLOCO COM 100FLS. COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
273	FICHA -LIRA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
274	FICHA MOVIMENTO DIÁRIO DE IMUNOBIOLOGICOS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
275	FICHA ODONTOLÓGICA OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
276	FICHA PERINATAL OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
277	FICHA PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
278	FICHA PROCEDIMENTO, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
279	FICHA SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS), F-08, CARTOLINA 180G, 4 X 1.	392	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 297,92
280	FICHA TEMPO RESPOSTA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
281	FICHA TUBERCULOSE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
282	FICHA UBS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
283	FICHA CONTROLE DE ATIVIDADES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
284	FICHA DE ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR SAMU FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0. C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



285	FICHA DE PEDIDO DE MEDICAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL V 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
286	FICHA DE REGULAÇÃO MÉDICA SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
287	FICHA CARTÃO PRONTUÁRIO, CARTOLINA 180G, JOGO COM FICHA F-32 E CARTÃO F-16	1.904	Jogo	R\$ 0,77	R\$ 1.466,08
288	FICHAS DIVERSAS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
289	FOLDER EDUCATIVO - DST - PAPEL COUCHÊ 180G COM DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT FORMATO 08	5.600	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 4.872,00
290	FOLDER INFORMATIVO CAMPANHAS F-8, 4X4 CORES PAPEL COUCHE 115G ACABAMENTO REFILAD	4.704	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 4.374,72
291	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5MODELOS) C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	5.600	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 5.040,00
292	FOLHA DE INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
293	FORMULÁRIO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
294	FORMULÁRIO ACS/RECEPCIONISTA -COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
295	FORMULÁRIO CENTRAL MARCA CONSULTA CONTROLE ATENDIMENTO, OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
296	FORMULÁRIO DE LAUDO MED. TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
297	FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
298	FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO DO CTA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
299	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE AMOSTRAS LAB. SUSP. DE HEPATITE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
300	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE HEPATITE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
301	FORMULÁRIO DE TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPOS SARS-COV-2 V. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
302	FORMULÁRIO ENFERMAGEM-COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
303	FORMULÁRIO MÉDICO - FLUXO DO FAST-TRACK PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - FLUXO RÁPIDO OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	COM 100FLS.					
304	FORMULÁRIO MÉDICO-COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
305	FORMULÁRIO SISVAN FORMATO 08 C/100FLS	560	Bloco	R\$ 16,98	R\$ 9.508,80	
306	FORMULÁRIO TEC. ENFERMAGEM-COVID, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
307	FORMULÁRIO EXPEDIÇÃO DE LICENÇA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
308	FREQUÊNCIA INDIVIDUAL SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0. C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
309	GUIA DE TRANSF. HANSENÍASE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
310	HISTÓRICO DE ENFERMAGEM, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
311	INTERDITADO (SUPERVISÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA) - EM PAPEL ADESIVO, FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	56	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 152,88	
312	INVESTIGAÇÃO HANSENÍASE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
313	ITINERÁRIO DE TRABALHO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,21	R\$ 1.815,52	
314	ITINERÁRIO DO GUARDA DE EPIDEMIOLOGIA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
315	LAUDO AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR-AIH, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
316	LAUDO DE SOLICITAÇÃO AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
317	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DE RESULTADO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
318	LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (LM), FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
319	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - APAC FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
320	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
321	MAPA DE AGENDAMENTO DE CONSULTA AMBULATORIAL, FORMATO 08 COM PAPEL	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

322	OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS MAPA DE APURAÇÃO MENSAL FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
323	MAPA DE CONSULTA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,63	R\$ 1.974,56
324	MAPA DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DA MEDICAÇÃO DE HIPERTENSÃO DE DIABETES - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
325	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DA TEMPERATURA DA GELADEIRA DE VACINAÇÃO OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
326	MAPA DE CONTROLE DIÁRIO DE MEDICAMENTO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
327	MAPA DE INSUMO FAP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
328	MAPA DE PRODUÇÃO DIÁRIA OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
329	MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO-SISVAN, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
330	MAPA DIÁRIO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
331	MAPA PARA MARCAÇÕES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
332	MAPA DE ATEND. COMPL. ODONT. INDIVIDUAL - FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
333	MAPA DE CONSULTA - FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
334	MAPA DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS SAMU - FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
335	MAPA DIÁRIO PROCEDIMENTO I SAMU - FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
336	MAPA DIÁRIO PROCÊDIMENTO II SAMU - FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
337	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTOS OFFSET. 75G FORMATO 08 1X0, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
338	MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,03	R\$ 1.907,36
339	MARCAÇÃO DE CONSULTA-TFD, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
340	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



341	MONIT. DOENÇAS DIARREIAS AGUDAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
342	MONITORAMENTO DA COLETA DO MATERIAL DO COLO DO ÚTERO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
343	MOVIMENTO MENSAL IAP. 75G FORMATO 08, 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 16,87	R\$ 1.889,44
344	NOTIFICAÇÃO DE CASO DE MALÁRIA COM NUMERAÇÃO - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	56	Bloco	R\$ 17,24	R\$ 965,44
345	NOTIFICAÇÃO DE COLETA DE EXAMES CITO PATOLÓGICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
346	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA - PAPEL SUPER BOND 56GR M <sup>2</sup> , FORMATO 24, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 50X1	560	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 9.693,60
347	NOTIFICAÇÃO RECEITA ESPECIAL RETINO IDES SISTÊMICOS FORMULÁRIO 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 56 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	112	Bloco	R\$ 12,00	R\$ 1.344,00
348	PAINEL DIGITAL EM LONA 440 GR	112	M2	R\$ 130,50	R\$ 14.616,00
349	PANFLETO DA VACINA ANTIRRÁBICA, FORMADO 16 PAPEL COUCHÊ 115G POLICROMIA 4X4	11.200	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 4.480,00
350	PANFLETO FORMATO 16 CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	28.000	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 19.600,00
351	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
352	PLANILHA PARA ANOTAÇÃO DE ÓBITOS OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
353	PLANILHA BUSCA ATIV SEMANAIS FONTES NOTI FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
354	PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMEIRO. OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
355	PROCEDIMENTO BÁSICO DE ODONTOLOGIA - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,56	R\$ 1.854,72
356	PROFILAXIA DA RAIVA HUMANA OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
357	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONT. LEISHMANIOSE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
358	PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
359	PROGRAMA PREVENTIVO - CONTROLE DE APLICAÇÃO DE FLÚOR - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE. C/100FLS	56	Bloco	R\$ 17,63	R\$ 987,28
360	PRONTUÁRIO DA FAMÍLIA, FORMATO 08,	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS					
361	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO C/100FLS	56	Bloco	R\$ 16,56	R\$ 927,36	
362	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - PAPEL OFFSET 180GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO FRENTE	5.600	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 2.520,00	
363	PROTOCOLO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FORMATO 08, OFFSET. 180G.	504	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 176,40	
364	RAAS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
365	RECEITA B, 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	112	Bloco	R\$ 12,10	R\$ 1.355,20	
366	RECEITUÁRIO AZUL, 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	112	Bloco	R\$ 11,53	R\$ 1.291,36	
367	RECEITUÁRIO COMUM - PAPEL 75GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO FRENTE, 4X1, C/100FLS	2.800	Bloco	R\$ 9,35	R\$ 26.180,00	
368	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	112	Bloco	R\$ 11,00	R\$ 1.232,00	
369	RECEITUÁRIO CONTROLE INTERNO DOS MEDICAMENTOS PORTARIA Nº344/98, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
370	RECEITUÁRIO DE ENTORPECENTES F-16 2 VIAS, CARBONADAS, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 15,84	R\$ 1.774,08	
371	RECEITUÁRIO ESPECIAL - MOD. 50X2, 1ª VIA PAPEL OFFSET. 72GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BOND AZUL FORMATO 16.	560	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 9.615,20	
372	RECEITUÁRIO FORMATO 16, OFFSET. 75G 4X1, BLOCO COM 100FLS.	2.800	Bloco	R\$ 10,25	R\$ 28.700,00	
373	RECEITUÁRIO OFTALMOLÓGICO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72	
374	RECEITUÁRIO CONTROLADO MODELO B 50X1 VIA FORMATO 16 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X1 COR NUMERADA PAPEL SUPER BOND AZUL	112	Bloco	R\$ 11,38	R\$ 1.274,56	
375	RECEITUÁRIO, FORMATO 16, OFFSET. 75G 4X1, BLOCO COM 100FLS.	2.240	Bloco	R\$ 11,08	R\$ 24.819,20	
376	RECIBO TIMBRO. ESPECIFICAÇÕES: MED. FORMATO 16 01 VIA, 01 COR PAPEL OFFSET 75G, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 13,75	R\$ 1.540,00	
377	REGISTRO DE DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1COR FRENTE E VERSO, C/100FLS	280	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 4.807,60	
378	REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS - GESTANTES NO SISPRENATAL OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
379	REGISTRO DIÁRIO ITINERÁRIO DE TRABALHO,	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS				
380	REGISTRO DO VACINADO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
381	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS AVALIAÇÕES SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
382	REGULAÇÃO MÉDICA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
383	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO IDOSO OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
384	RELATÓRIO PMA-2 - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE MOD. 100X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
385	RELATÓRIO PMA4 OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
386	RELATÓRIO SSA-2 - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,33	R\$ 1.940,96
387	RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO 50X2 VIAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0.	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
388	REQUISIÇÃO DE EXAME CITO PATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
389	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E IMAGENS, F-16, OFFSET. 75G, POLICROMIA, BLOCO COM 100 FOLHAS	1.120	Bloco	R\$ 11,46	R\$ 12.835,20
390	REQUISIÇÃO DE EXAMES, F-16, OFFSET. 75G, POLICROMIA, BLOCO COM 100FLS	2.800	Bloco	R\$ 9,01	R\$ 25.228,00
391	REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 16, PAPEL OFFSET 75G C/100FLS	560	Bloco	R\$ 8,98	R\$ 5.028,80
392	REQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X4 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
393	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
394	RESUMO MENSAL PARA CRIANÇA - PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
395	RESUMO SEMANAL MICROSCOPISTA DE LÂMINAS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
396	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTIVETORIAL - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO MOD. 100X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
397	SAE-CONTROLE DE FORNECIMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
398	SAMU 192-PLANTÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04



399	SINAN-AIDS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
400	SINAN-HEPATITES VIRAIS, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
401	SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA A OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
402	SIVEP, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
403	SOLICITAÇÃO DE EXAMES - PAPEL 72GR M <sup>2</sup> , FORMATO 16, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE, MOD. 100X1 C/100FLS	2.800	Bloco	R\$ 8,57	R\$ 23.996,00
404	SOLICITAÇÃO DE LEITO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
405	SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
406	SOLICITAÇÃO DE SANGUE/HEMOCOMPONENTE, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
407	SOLICITAÇÃO DIÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
408	SUMARIO DE URINA - EAS - PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , FORMATO 16, IMPRESSÃO 1COR FRENTE, MOD. 100X1 C/100FLS	1.120	Bloco	R\$ 8,25	R\$ 9.240,00
409	SUS- CADASTRO DE USUÁRIOS E DOMICÍLIO OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
410	TERMO DE (APREENSÃO, E INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO CAUTELAR E DEVOLUÇÃO - MOD. 50X3CM, 1ª VIA PAPEL 72GR M <sup>2</sup> , 2ª E 3ª VIAS PAPEL SUPER BOND 56GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1COR FRENTE MOD. 100X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,56	R\$ 1.854,72
411	TERMO DE APREENSÃO - MOD. 50X3, 1ª VIA PAPEL AP. 56GR M <sup>2</sup> , 2ª E 3ª VIAS PAPEL SUPERPONDE 56GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR, C/100FLS	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
412	TERMO DE COMPROMISSO - MOD 50X2, 1ª VIA PAPEL AP 63GR M <sup>2</sup> , 2ª VIA PAPEL SUPER BOND 56GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR C/100FLS	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
413	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIA, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
414	TERMO DE FISCALIZAÇÃO NUMERADO - MOD. 50X2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR M <sup>2</sup> , 2ª VIA SUPER BOND 56GR M <sup>2</sup> , FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	56	Bloco	R\$ 16,94	R\$ 948,64
415	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA 50X4 VIAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 NUMERADO C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,50	R\$ 1.848,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

416	TERMO DE INTERDIÇÃO/DESINTERDIÇÃO - MOD 50X2, 1ª VIA PAPEL OFFSET 75 GR, 2ª VIA PAPEL SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO FRENTE 1 COR	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
417	TERMO DE INTIMAÇÃO NUMERADO - MOD. 50X2CM, 1ª VIA PAPEL 75GR, 2ª VIA SUPER BOND 56GR M², FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
418	TERMO DE NOT. DE CÃO POSITIVO P/LEISHMANIOSE VISC. CANINA, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
419	TERMO DE NOTIFICAÇÃO, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
420	TERMO DE COLETA DE AMOSTRA FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,31	R\$ 1.938,72
421	TERMO DE COMPROMISSO, FORMATO 08, COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
422	TERMO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 50X2 VIAS FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 NUMERADO	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
423	TERMO DE INSPEÇÃO DE VISITAS, 50X3 VIAS FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 SUPER BOND AZUL E PAPEL JORNAL C/100FLS	112	Bloco	R\$ 20,55	R\$ 2.301,60
424	TIPAGEM SANGUÍNEA - PAPEL 75GR M², FORMATO 16, IMPRESSÃO 1COR FRENTE, C/100FLS	112	Bloco	R\$ 10,13	R\$ 1.134,56
425	TROCA DE PLANTÕES, FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 COM 100 FOLHAS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
426	TROCA DE PLANTÕES SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
427	VACINAÇÃO DE GRUPOS DE RISCOS GESTANTE E NÃO GESTANTES OFFSET. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
428	VENTAROLA FORMATO 06, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL SUPREMO 275G ACABAMENTO CORTE E CORTE ESPECIAL C/100FLS	2.800	Bloco	R\$ 1,61	R\$ 4.508,00
429	VISTORIA GERAL DE VEÍCULOS SAMU FORMATO 08 COM PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
430	ADESIVO PARA PASTA TAMANHO 16 CM, 4 CORES.	11.200	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 30.240,00
431	ATA DE RESULTADOS FINAIS F-08, OFFSET. 75G, POLICROMIA 4X1, BLOCO 100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
432	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M, IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT	56	Unidade	R\$ 90,28	R\$ 5.055,68
433	BLOCO DE ANOTAÇÕES - COM 50 FLS. POLICROMIA FORMATO 08, OFFSET. 75G	560	Unidade	R\$ 5,19	R\$ 2.906,40
434	BOLETIM DE SÉRIES FINAIS, F-16, POLICROMIA 4X1, OFFSET. 180G	11.200	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 5.600,00
435	BOLETIM DE SÉRIES INICIAIS, F-16, POLICROMIA	11.200	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	4X1, OFFSET. 180G					
436	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL, F-16, POLICROMIA, 4X1 OFFSET. 180G	5.600	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 3.080,00	
437	BOLETIM EJA, F-16, OFFSET. 180G, POLICROMIA 4X1.	5.600	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 3.080,00	
438	BOLETINS EJA, PAPEL 180GR M2, FORMATO 16, IMPRES. 1 COR FRENTE E VERSO	560	Unidade	R\$ 0,65	R\$ 364,00	
439	BOLETINS ENSINO FUNDAM. SERIES FINAIS, PAPEL 180GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X1	11.200	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 6.944,00	
440	BOLETINS ENSINO FUNDAM. SÉRIES INICIAIS, PAPEL 180GR, FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X1	11.200	Unidade	R\$ 0,62	R\$ 6.944,00	
441	CADASTRO DO ALUNO AP. F-08, AP. 75G, POLICROMIA 4X1, BLOCO 100FLS	112	Bloco	R\$ 17,47	R\$ 1.956,64	
442	CAPA DE ATAS- PAPEL 90GR, FORMATO 04 CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE E VERSO	5.600	Unidade	R\$ 1,18	R\$ 6.608,00	
443	CAPA P/ PROCESSO, FORMATO 08, PAPEL 180GR, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	11.200	Unidade	R\$ 1,44	R\$ 16.128,00	
444	CARTAZ FORMATO 04, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG. E LAYOUT	5.600	Unidade	R\$ 1,23	R\$ 6.888,00	
445	CARTILHA DE ALFABETIZAÇÃO, 32 PGS, F-04, COUCHE 230 EM POLICROMIA 4X4	5.600	Unidade	R\$ 13,65	R\$ 76.440,00	
446	CARTÕES DIVERSOS-PAPEL COUCHE 180GR M2, FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO 4X	5.600	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 5.096,00	
447	CERTIFICADO FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS)	5.600	Unidade	R\$ 0,97	R\$ 5.432,00	
448	CERTIFICADOS DO ENSINO FUNDAM. E EDUC. INFANTIL, PAPEL 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COR	11.200	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 11.200,00	
449	CONTROLE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, FORMATO 08, COM IMPRESSÃO C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
450	CONTROLE DE MATRÍCULA OFFSET. 180G, F-02, POLICROMIA 4X1	5.600	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 4.760,00	
451	CONVITES-PAPEL COUCHE 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 C/ENVELOPE DE COR	5.600	Unidade	R\$ 0,92	R\$ 5.152,00	
452	CRACHÁ FORMATO 16, C/ IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COUCHÊ 230G (4 MOD.) C/DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	5.600	Unidade	R\$ 3,75	R\$ 21.000,00	
453	DECLARAÇÃO DO ALUNO, PAPEL OFFSET. 75, FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04	
454	DECLARAÇÕES DIVERSAS, PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,42	R\$ 1.951,04	
455	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA MIOLOS 14 CADERNOS FORMATO 04, OFFSET.75G, CAPA COUCHÊ 230G, POLICROMIA 4X1.	560	Unidade	R\$ 17,17	R\$ 9.615,20	
456	DIÁRIOS DE CLASSE, EDUC. INFANTIL, MIOLO COM 6 FOLHAS, SENDO 5 FOLHAS NO FORMATO 04	560	Unidade	R\$ 17,17	R\$ 9.615,20	
457	DIÁRIOS DE CLASSE, ENSINO FUNDAM. SERIES INICIAIS, MIOLO C/9 FOLHAS, SENDO 7 FOLHAS FORMATO 04	3.360	Unidade	R\$ 17,17	R\$ 57.691,20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

458	DIÁRIOS DE CLASSE, ENSINO FUND. SÉRIES FINAIS, MIOLO COM 8 FOLHAS, SENDO 3 FOLHAS FORMATO 04	3.360	Unidade	R\$ 17,17	R\$ 57.691,20
459	DIPLOMAS DIVERSOS, PAPEL 180GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X1	5.600	Unidade	R\$ 0,55	R\$ 3.080,00
460	DOSSIÊ DO ALUNO F-04, OFFSET 180G, POLICROMIA 4X1	11.200	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 15.120,00
461	DOSSIÊ DO ALUNO F-04, OFFSET 180G, POLICROMIA 4X1	11.200	Unidade	R\$ 1,35	R\$ 15.120,00
462	ENCADERNAÇÕES TAMANHO A4, ASPIRAL CAPAS CRISTAL E CAPA OPACA	448	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 2.240,00
463	ENVELOPE SACO BRANCO TIMBRADO 24X34, IMPRESSÃO 4X0	5.600	Unidade	R\$ 1,12	R\$ 6.272,00
464	FAIXA EM LONA TAM.1,5 X 6,0 M- IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	56	Unidade	R\$ 652,33	R\$ 36.530,48
465	FICHA DE CADASTRO DO ALUNO DO CENSO ESCOLAR FORMATO 08 IMPRESSÕES 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
466	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR, F-08, OFFSET. 75G, POLICROMIA 4X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
467	FICHA DE MATRÍCULA COLETIVA, OFFSET 75GR, FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO 1 COR C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
468	FICHA DE MATRÍCULA ESCOLAR, F-08, OFFSET. 75G, POLICROMIA 4X1 C/100FLS	196	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 3.365,32
469	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL EDUC. INFANTIL, COM DIAGRAMAÇÃO, FORMATO 08 C/100FLS, OFFSET. 75G	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
470	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL NÍVEL I - 100 FLS, COM DIAGRAMAÇÃO, OFFSET. 75G, FORMATO 08 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
471	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL NÍVEL II, OFFSET 75GR M2, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
472	FICHAS INDIVIDUAIS DE FREQUÊNCIAS, PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRES. 1 COR C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,63	R\$ 1.974,56
473	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODELOS)	22.400	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 19.712,00
474	FOLDER ALFABETIZAÇÃO F-08, COUCHÊ 115G, POLICROMIA 4X4,	11.200	Unidade	R\$ 0,95	R\$ 10.640,00
475	FOLHA DE RESUMO DE PONTO, F-08, OFFSET. 75G, 4X1 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
476	FOLHAS DE RECIBOS-PAPEL 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	112	Bloco	R\$ 16,46	R\$ 1.843,52
477	FOLHAS DE SOLICITAÇÕES, PAPEL OFFSET 75GR, FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
478	FOTOCÓPIAS MONOCOR, TAMANHO A4	224.000	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 78.400,00
479	MAPA DE MATRÍCULA FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
480	OUTDOOR EM IMPRESSÃO DIGITAL TAM. 3 X 9 M LONA - SEMINÁRIOS, SEMANA PEDAGÓGICA, DIA DO PROFESSOR ETC.	56	Unidade	R\$ 1.275,00	R\$ 71.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

481	PASTA COM BOLSO IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO 250G (5 MODELOS) COM LAMINAÇÃO	5.600	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 16.800,00
482	PASTAS PERSONALIZADAS, TAMANHO OFICIO (FECHADA), SANFONADA, IMPRESSÃO 4X4 PAPEL RECICLADO 240G	2.800	Unidade	R\$ 5,07	R\$ 14.196,00
483	RECIBO DE RESSARCIMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, PAPEL OFFSET 75 G, FORMATO 16 C/100FLS	112	Bloco	R\$ 8,09	R\$ 906,08
484	RENDIMENTO ESCOLAR BIMESTRAL EJA FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
485	RENDIMENTO ESCOLAR BIMESTRAL DO 1º AO 5º ANO, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
486	RENDIMENTO ESCOLAR BIMESTRAL DO 6º AO 9º ANO, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G C/100FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
487	PANFLETO FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT PARA O SCFV	5.600	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 2.856,00
488	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M, IMPRES. DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT PARA O SCFV	28	Unidade	R\$ 87,67	R\$ 2.454,76
489	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODEL SCFV)	1.120	Unidade	R\$ 0,89	R\$ 996,80
490	FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO-SCFV, PAPEL OFFSET 75GR M2 FORMATO 08, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	56	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 961,52
491	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO - SCFV FORMATO 08, 75 GR, COM 100 FLS	112	Bloco	R\$ 16,51	R\$ 1.849,12
492	CARTAZ FORMATO 04, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG. E LAYOUT PARA O CRAS	1.120	Unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.120,00
493	PANFLETO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT PARA O CRAS	5.600	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 2.800,00
494	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M - IMPRES. DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT PARA O CRAS	22	Unidade	R\$ 88,17	R\$ 1.939,74
495	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODEL CRAS)	5.600	Unidade	R\$ 7,75	R\$ 43.400,00
496	CARTILHA DO CRAS FORMATO 16, 8 PÁGS. PAPEL COUCHÊ 180G E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	5.600	Unidade	R\$ 4,75	R\$ 26.600,00
497	CONTROLE DE AGENDAMENTO CRAS FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75 G, COM 100 FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
498	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO CRAS FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75 GR, COM 100 FLS	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
499	MAPA DE ATEND. DIÁRIO CRAS FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75 GR, COM 100 FLS	56	Bloco	R\$ 17,00	R\$ 952,00
500	CERTIFICADO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) PARA CRAS	2.800	Unidade	R\$ 0,90	R\$ 2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

501	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES - CRAS	2.800	Unidade	R\$ 1,32	R\$ 3.696,00
502	CONVITES-PAPEL COCHE 180GR FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 C/ENVELOPE DE COR	5.600	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 5.656,00
503	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO - CRAS FORMATO 08 CM, 75 GR	1.120	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 448,00
504	CARTAZ FORMATO 04, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG. E LAYOUT PARA O CREAS	1.120	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 1.164,80
505	PANFLETO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT PARA O CREAS	5.600	Unidade	R\$ 0,53	R\$ 2.968,00
506	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M - IMPRES. DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT PARA O CREAS	22	Unidade	R\$ 86,38	R\$ 1.900,36
507	CARTILHA DO CREAS FORMATO 16, 8 PÁGS. PAPEL COUCHÊ 180G E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	2.800	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 13.776,00
508	CONTROLE DE AGENDAMENTO CREAS FORMATO 08, 85GR, COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
509	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO CREAS FORMATO 08, 85 GR, COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
510	MAPA DE ATENDIMENTO DIÁRIO CREAS, FORMATO 08, 75 GR, COM 100FLS.	28	Bloco	R\$ 17,42	R\$ 487,76
511	CERTIFICADO TAM. FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) PARA CREAS	1.120	Unidade	R\$ 0,88	R\$ 985,60
512	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES - CREAS	1.120	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 1.960,00
513	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO, CREAS TAM. 15X22CM 75 GR	11	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 4,40
514	CARTAZ FORMATO 04, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG. E LAYOUT PARA O CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	1.120	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 1.456,00
515	PANFLETO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT PARA O CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	2.800	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 1.260,00
516	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M - IMPRES. DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT PARA O CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	22	Unidade	R\$ 85,67	R\$ 1.884,74
517	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODEL CADUNICO E BOLSA FAMILIA)	2.800	Unidade	R\$ 8,23	R\$ 23.044,00
518	CARTILHA DO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA TAM. FORMATO 16, 8 PÁG. PAPEL COUCHÊ 180G E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	1.120	Unidade	R\$ 5,08	R\$ 5.689,60
519	CONTROLE DE AGENDAMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA FORMATO 08 CM, 85 GR	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
520	SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA FORMATO 08 CM, 85 GR	28	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 480,76
521	MAPA DE ATEND. DIÁRIO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA FORMATO 08 CM, 75 GR	56	Bloco	R\$ 17,53	R\$ 981,68
522	CERTIFICADO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0	2.800	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 2.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	CORES, PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) PARA CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA				
523	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES - CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	2.800	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 3.724,00
524	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA FORMATO 08 CM, 75 GR	112	Bloco	R\$ 17,65	R\$ 1.976,80
525	CARTAZ FORMATO 04, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÊ 170G (5 MODELOS) C/ DIAG. E LAYOUT	560	Unidade	R\$ 1,01	R\$ 565,60
526	PANFLETO FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	2.800	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 1.400,00
527	BANNER EM LONA TAM. 0,90X1,20M - IMPRES. DIGITAL BASE SOL. C/ DIAG. E LAYOUT	22	Unidade	R\$ 84,33	R\$ 1.855,26
528	FOLDER FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 170 G (5 MODEL CREAS)	5.600	Unidade	R\$ 7,65	R\$ 42.840,00
529	CARTILHA FORMATO 16, 8 PÁGS. PAPEL COUCHÊ 180G E IMPRESSÃO EM POLICROMIA	1.120	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 5.600,00
530	CONTROLE DE AGENDAMENTO FORMATO 08 CM, 85GR	112	Bloco	R\$ 17,17	R\$ 1.923,04
531	MAPA DE ATEND. DIÁRIO FORMATO 08 CM, 75 GR	112	Bloco	R\$ 18,33	R\$ 2.052,96
532	CERTIFICADO FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ 230G (4 MODELOS) PARA CRAS OFFSET 75 G	2.800	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 2.604,00
533	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES	2.800	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 4.060,00
534	ADESIVO P/PASTA TAM.14,5X10CM 4 CORES - CADUNICO E BOLSA FAMÍLIA	1.120	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 1.624,00
535	PRONTUÁRIO SUAS, FORMATO 08, MIOLO PAPEL AP 90G- 4/4 CORES, C/ 56 PÁGINAS E CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES C/ ACABAMENTO CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO	560	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 19.600,00
536	FOLHAS DE SOLICITAÇÕES-PAPEL75GR M2, FORMATO 08 CM, IMPRESSÃO 1 COR FRENTE	112	Bloco	R\$ 17,56	R\$ 1.966,72
537	CRACHÁ TAM. 14X10CM C/ IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COCHÊ 230G (4 MOD.) C/DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT PARA A SEMAS	560	Unidade	R\$ 3,25	R\$ 1.820,00
538	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO FORMATO 08 CM, 75 GR	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
539	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 08 CM, 75 GR	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
540	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE C/ 86 PÁG. 20X15 CM E CAPA PAPEL CARTÃO SUPREMO 250G - 4/4 CORES C/ ACABAMENTO CANOA, VERNIZ DE PROTEÇÃO, PAPEL AP 90G 4 CORES	2.800	Unidade	R\$ 4,15	R\$ 11.620,00
541	INFORMATIVO INSTITUCIONAL C/08PAG.IMPRESS 4X4 CORES COUCHÊ 170G TAMANHO 0,31X0,46 DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	2.800	Unidade	R\$ 5,58	R\$ 15.624,00
542	FAIXA EM LONA TAM.1,5 X 6,0 M- IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE C/ DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT	34	Unidade	R\$ 660,33	R\$ 22.451,22
543	CADERNO - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS	2.800	Unidade	R\$ 19,50	R\$ 54.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

	SOCIAIS - COM 31 PÁGINAS, FORMATO ABERTO, CAPA EM PAPEL COUCHE 90G, E 90G, CORES 4X4, ACABAMENTO GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO				
544	FORMULÁRIO SUPLEMENTAR 1 - COM 03 PÁGINAS FORMATO 04 ABERTO, CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G, COM MIOLO EM PAPEL COUCHE 90G, CORES 4X4, ACABAMENTO GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO	2.240	Unidade	R\$ 14,45	R\$ 32.368,00
545	FORMULÁRIO AVULSO 2 - COM 3 PÁGINAS FORMATO 04 ABERTO, CAPA EM PAPEL COUCHE FOSCO 120G, COM MIOLO COUCHE 90G, CORES 4X4 ACABAMENTO GRAMPEADO, VINCO E DOBRADO	2.240	Unidade	R\$ 14,45	R\$ 32.368,00
546	FORMULÁRIO DE CADASTRO DO PETI (PROGRAMA ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL), AP. 75G FORMATO 08 4X1, BLOCO COM 100FLS.	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
547	FICHA DO PETI, F-08, AP. 180G, 1X1 COR	2.800	Unidade	R\$ 0,70	R\$ 1.960,00
548	TERMO DE RESPONSABILIDADE CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
549	ACOMPANHAMENTO SAUDE MENTAL CAPS, FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
550	MAPA DIÁRIO DE REFEIÇÕES CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
551	COMUNICADO ALTA DE TRATAMENTO CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,69	R\$ 1.981,28
552	EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,69	R\$ 1.981,28
553	EVOLUÇÃO MULTIDISCIPLINAR CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,69	R\$ 1.981,28
554	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,69	R\$ 1.981,28
555	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUAL BPI CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,69	R\$ 1.981,28
556	RELAÇÃO DE PACIENTES INSCRITO CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL OFFSET 75 G	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
557	PLANO TERAPÊUTICO CAPS FORMATO 08, IMPRESSÃO 4X0 COM PAPEL AUTO COPIATIVO.	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
558	FORMULÁRIO RECLAMAÇÃO FORMATO 08, PAPEL OFFSET 75 G, IMPRESSÃO 4X0 NUMERADO	112	Bloco	R\$ 17,67	R\$ 1.979,04
559	FORMULÁRIOS BPC. BOLSA FAMÍLIA FORMATO 8, PAPEL 75G 4X0	112	Bloco	R\$ 17,56	R\$ 1.966,72
560	ADESIVOS PARA CARROS, TAMANHOS DIVERSOS.	112	M2	R\$ 64,75	R\$ 7.252,00
561	ESTATUTO DO IDOSO FORMATO 04 ABERTO, 10 CADERNOS AP 90G, 4X4 CAPA PAPEL COUCHE 180G	1.120	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 11.737,60
562	CARTILHA LEI MARIA DA PENHA FORMATO 04 ABERTO, 10 CADERNOS AP 90G, 4X4 CAPA PAPEL COUCHE 180G	1.120	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 11.737,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

563	ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FORMATO 04 ABERTO, 10 CADERNOS AP 90G, 4X4 CAPA PAPEL COUCHE 180G	1.120	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 11.737,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>R\$ 4.252.493,80</b>
<b>quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos</b>					

3.2. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar, portanto nenhuma proposta poderá ter seus valores superiores a estes valores, sob pena de desclassificação da proposta;

3.3. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo;

#### 4. DO CUSTO ESTIMADO

4.1. Considerando a pesquisa de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 4.252.493,80 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**.

4.1.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o Município de Bacabal/MA.

#### 5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços serão recebidos por Fiscal do Contrato responsável, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

5.2. Os serviços devem ser entregues no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, de segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, em dias de expediente normal;

5.3. Os materiais gráficos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/1993;

5.4. As empresas vencedoras terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para a entrega do(s) serviço(s) e/ou produto(s), contados a partir da data da solicitação dos serviços.

5.5. Somente serão recebidos os objetos na sua totalidade da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente;

5.6. Os objetos estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;



- 5.7. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;
- 5.8. A critério da **CONTRATANTE**, os materiais gráficos serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**;
- 5.9. O aceite/aprovação dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo à **CONTRATANTE** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;
- 5.10. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à **CONTRATANTE** até **24 (vinte e quatro) horas** antes da entrega;
- 5.11. A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 5.12. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 5.1. A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

5.1.1. Recebimento **PROVISORIO**:

- 5.1.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.

5.1.2. Recebimento **DEFINITIVO**:

- 5.1.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo



aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

- 5.2. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 5.3. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 5.4. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 5.6. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.7. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela **Secretaria Requisitante**, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, de datas e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal;
- 5.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Trata-se de serviço comum de engenharia de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 9.3. O objeto foi agrupado em lotes por se tratar de serviços independentes com fornecimento de materiais. Agrupar em itens inviabilizaria a licitação, uma vez que



haveria a possibilidade de contratação de empresas distintas para itens que se complementam;

- 9.4. O agrupamento dos itens servirá para garantir a contratação de todos os itens e proporcionar maior vantagem econômica. Adicionalmente, também buscamos com o agrupamento a otimização da fiscalização dos contratos, o que permitirá reduzir os custos operacionais e administrativos relacionados à fiscalização de contratos.

## 10. VISTORIA

- 10.1. Caso necessário será solicitado a vistoria técnica.

## 11. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

- 11.1. Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006;

- 11.2. A licitação obedecerá ao Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, observando-se a ressalva de que somente poderão participar as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 126/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em seu artigo 48º, inciso III. Em não havendo o interesse de participação nesses itens, de, no mínimo, 03 (três), **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previsto para as **Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, pelas LC's 123/2006 e 147/2014;

- 11.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, não aplicará o disposto no item acima, quando:

11.3.1. Não houver um mínimo de 3 (três) empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

11.3.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. As Propostas de Preços deverão conter as especificações descritas no objeto especificado no **item 3** deste Termo de Referência;



- 12.2. O julgamento das propostas efetuar-se-á pelo critério de "**menor preço por item**", objetivando a melhor contratação para o órgão **CONTRATANTE**;
- 12.3. A Proposta de Preços deverá conter descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos itens (cotados), em especial a marca do objeto, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 12.4. Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 12.5. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 12.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
- 12.7. Critério de aceitabilidade dos Preços:
- 12.7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 12.7.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula (\*,xx);
- 12.7.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável;
- 12.7.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;
- 12.7.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

### **13. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO**

- 13.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão as seguintes condições dos documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:
- 13.1.1. **Para Habilitação Jurídica**

- 13.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os



sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

- 13.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 13.1.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
- 13.1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro); ou
- 13.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 13.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 13.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou
- 13.1.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012; ou
- 13.1.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165); ou



13.1.1.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.1.2. Para com o Município

13.1.2.1. Para com o Município, por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município da sede ou domicílio do licitante.

### 13.1.3. Para Regularidade Fiscal

13.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

13.1.3.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

13.1.3.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

13.1.3.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do**



**Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;

13.1.3.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.1.3.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**13.1.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

13.1.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

13.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, proibida a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**13.1.5. Para Qualificação Técnica**

13.1.5.1. A qualificação técnica da **CONTRATADA** será aferida mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa Física e/ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem aptidão para a prestação do fornecimento proposto, não sendo admitido(s) atestado(s) genérico(s) sem especificar os itens. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade;

13.1.5.1.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

13.1.5.1.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar



outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

13.1.5.1.3. A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- 13.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;
- 13.3. A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 13.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

#### **14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1. Sugere a modalidade **Pregão Eletrônico**, com elaboração de Ata de Registro de Preços com validade de **12 (doze) meses**.

#### **15. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 15.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP, é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 15.2. Ata de Registro de Preços – ARP: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 15.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP;
- 15.4. Órgão Participante: É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços – ARP;



- 15.5. Órgão Não Participante: É o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão a Ata de Registro de Preços - ARP, obedecendo às normas vigentes;
- 15.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;
- 15.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 15.8. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
- 15.9. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 15.10. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 15.11. O registro a que se refere o **item 15.10** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 15.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 15.9**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 15.13. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 15.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 15.11** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 10 do Decreto Municipal n.º 692/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 692/2020;



15.15. O anexo que trata o **item 15.10** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;

15.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

15.17. Do Cadastro Reserva, conforme artigo 8º do Decreto Municipal n.º 692/2020:

15.17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

15.17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

15.17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva;

15.17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

15.18. Da Adesão à Ata de Registro de Preços:

15.18.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

15.18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.18.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;



- 15.18.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 15.18.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34º da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);
- 15.18.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 15.18.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, conforme Art. 20º, § 5º do Decreto Municipal n.º 692/2020;
- 15.18.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;
- 15.18.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a liberação de Adesão dos itens do(s) licitante(s) pertencente ao Cadastro de Reserva ordem de classificação do(s) licitante(s) registrado(s), conforme Art. 20º, § 1º, do Decreto Municipal n.º 692/2020.
- 15.19. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de Bacabal/MA;
- 15.20. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de Contrato Administrativo;
- 15.21. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações do Edital e Anexos, inclusive as especificadas no Termo de Referência;



15.22. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

15.23. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços – ARP e neste Edital.

## 16. DO CATÁLOGO E/OU DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

16.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de catálogos e/ou documentação técnica.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Adjudicação por Item.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, devidamente a serem classificadas no contrato a ser celebrado com a empresa vencedora ou outros instrumentos hábeis;

18.2. A dotação orçamentária para inscrição do objeto será em acordo com cada solicitação de contratação.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A existência desta Ata de Registro de Preços – ARP não obriga a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de serviço em igualdade de condições.

19.2. A contratação com a(s) empresa(s) detentora do objeto(s)/ serviço(s) ora registrado(s), após a indicação pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, será feita por intermédio de **CONTRATO**, observando-se o que segue:

19.2.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como **CARTA CONTRATO**, **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA** ou **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

19.2.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu



valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores;

19.2.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 19.2.1 acima, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição, bem como esta Ata de Registro de Preços - ARP e a proposta de preços da empresa vencedora.

19.3. O(s) contrato(s) ou outros instrumentos hábeis oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços - ARP poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

19.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste edital e seus anexos.

19.4.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, a administração convocará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, para assinatura do Termo de Contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação;

19.4.1.1. O prazo de convocação estipulado no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

19.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a **CONTRATADA** deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e no edital desta licitação;

19.7. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei Federal n.º 8.666/1993, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;



19.8. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta de preços do vencedor;

19.9. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à realização do serviço;

19.10. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

19.11. Caso o adjudicatário se recuse, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou caso não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os demais classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, bem como à habilitação, devendo este, da mesma forma, comprovar situação regular no ato da assinatura do contrato.

## 20. VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato a ser firmado com o **CONTRATADO** terá sua vigência de acordo com cada solicitação de contratação especificados no presente contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços – ARP.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.

22.1.1. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

22.1.2. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 23.1. Compete à Contratante:

23.1.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários;



- 23.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;
- 23.1.3. Exercer a fiscalização do serviço, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;
- 23.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Termo de Referência;
- 23.1.5. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização do(s) objeto(s) executado(s);
- 23.1.6. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 23.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- 23.1.8. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 23.1.9. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objetos ora licitados;
- 23.1.10. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;
- 23.1.11. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 23.1.12. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos objetos contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 23.1.13. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato; e
- 23.1.14. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

## 23.2. **Compete à CONTRATADA**

- 23.2.1. A empresa **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, imediatamente, os serviços que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**;



- 23.2.2. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições do serviço e daquelas estabelecidas em lei;
- 23.2.3. Ter o objeto deste termo disponível, para serviço assim que a **CONTRATANTE** solicitar;
- 23.2.4. Comunicar à **Secretaria Requisitante** qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 23.2.5. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 23.2.6. Aceitar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 23.2.7. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao **CONTRATANTE**, quaisquer fatos e/ou anormalidades que porventura possam prejudicar o perfeito andamento ou o resultado final dos objetos contratados;
- 23.2.8. Proceder a execução do objeto adjudicado, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do **item 3** do presente Termo de Referência e da sua proposta de preços;
- 23.2.9. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada o serviço, é de total responsabilidade da proponente;
- 23.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 23.2.11. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 23.2.12. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na execução do objeto;
- 23.2.13. Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto;



- 23.2.14. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o serviço do objeto sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 23.2.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.2.16. Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 23.2.17. Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das condições da prestação de serviços e daquelas estabelecidas em lei;
- 23.2.18. Implantar, de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticolosas e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências, objeto dos serviços.

#### **24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 24.1. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

#### **25. RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 25.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal n.º 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATANTE** nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis;
- 25.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;
- 25.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual;



25.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.5. O Fiscal do Contrato será o servidor **XXXXXX**, nomeado pela **Portaria n.º XXX**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

25.5.1. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

25.5.2. Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade; e

25.5.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

25.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

## 26. DO PAGAMENTO

26.1. O pago será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, sendo entregue ao Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

26.1.1. Carta Solicitando o Pagamento;

26.1.2. Ordem de Serviço;

26.1.3. Nota Fiscal/Fatura;

26.1.4. Cópia do Empenho ou N.º do mesmo;

26.1.5. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;



- 26.1.6. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 26.1.7. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 26.1.8. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- 26.1.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 26.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **Ordens de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 27. DAS SANÇÕES

- 27.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 27.1.2. Ensejar o retardamento do serviço;
- 27.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 27.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 27.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 27.1.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- 27.1.8. Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- 27.1.9. Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 27.1.10. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 27.1.11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- 27.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;
- 27.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- 27.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 27.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 27.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 27.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 28. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

28.1. O cronograma de desembolso sob demanda, conforme quantitativo solicitado, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

28.2. O(s) mês(es) / valor(es) do cronograma supramencionada referem-se à possibilidade da contratação da totalidade do(s) item(ns) licitado(s). Portanto, a quantidade de mês(es) / valor(es) poderá sofrer alteração mediante à necessidade de atendimento às metas e ações estabelecidas por esta administração pública.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX** e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º \_\_\_/20XX** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** terá um prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, para iniciar a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência;

1.2 O serviço a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais;

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 A **CONTRATANTE** em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à **CONTRATADA** pelo Serviço objeto deste contrato, o Valor Global de R\$       , **(...extenso...)**;

4.2 O cronograma de desembolso será realizado em única etapa no valor de cada objeto, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o **30º (trigésimo) dia** do Serviço, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de XXX**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;



- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à **Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, quanto à **Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 5.2** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 5.3** No valor a ser pago pelo Serviço, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas;
- 5.4** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;



- 5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Bacabal e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Serviço em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no serviço deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do serviço será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:



**9.1.1** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.1.1** A não observância do prazo da execução do serviço pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

**9.1.2** Findo o prazo de execução do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

**9.1.3** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

**9.1.4** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.1.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.1.6** O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**10.1** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**10.1.1** A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo serviço do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;



- 10.1.2** Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3** De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar o serviço a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4** Executar o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência (ANEXO I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º X-X/20XX**;

**10.2** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1** Exigir que a **CONTRATADA**, executar o objeto em estrita obediência ao previsto no Edital;
- 10.2.2** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3** Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do serviço do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4** Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5** Glosar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

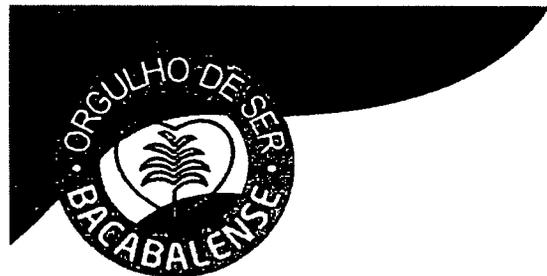
- 11.1** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1** Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2** Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;



- 11.1.3** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4** Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5** Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.
- 11.2** Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:
- 11.2.1** Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos objetos já executados, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS**

- 12.1** O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- 12.2** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4** Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:
- 12.4.1** As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de **10 (dez) dias** de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 13.1**;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de serviço, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

**GESTÃO/UNIDADE: XXXXXXXXXXXXX**

**FONTE: XXXXXXXXXXXXX**

**PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXXXXX**

**ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXXXXXXX**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **XX/XX/XXXX**;

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor ou comissão, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições



técnicas ou vícios no serviço, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

**17.1** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO**

**18.1** A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1** O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**20.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**21.2** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**21.3** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do objeto;

**21.4** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

**21.5** Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/2002, para sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, através da **XXXX XX XXX**, neste ato representado pelo(a) **XXXX(a)** o Sr(a). **XXXXXXXXX**, nomeado através da Portaria n.º **XXX/XXXX**, conforme doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme ar. 25 do Decreto Municipal n.º 692/2020 de 16 de dezembro de 2020, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Bacabal considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas signatárias, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**RESOLVE**

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n.º **XXXX**, localizada na **XXXXX**, representada por/pela **XXXXX Sr(a). XXXX**, portador(a) d R.G n.º **XXXX XX-XX** e o CPF n.º **XXXX**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por Lote, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **XXXX**, de acordo



com as especificações contidas no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XYX/20XX**.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, conforme previsto no Edital e no Decreto Municipal nº 692/2020.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados, as especificações dos objetos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representantes legais, encontram-se elencados no(s) **ANEXO(S)** desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS E PRAZOS**

**Parágrafo Primeiro** - As Contratadas ficam obrigadas a prestarem os serviços, em conformidade com a Ordem de Serviços emitida pelo Órgão Contratante.

**Parágrafo Segundo** - O prazo para iniciar os serviços deverá ser de até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, e as demais de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) do Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação-financeira inicial deste instrumento;

**Parágrafo Segundo** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

**Parágrafo Terceiro** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo no mercado.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na Ata;

Houver solicitação dos Órgãos Participantes, devidamente justificadas, em razão de inexecução parcial ou total de Ordem de Serviço decorrente deste registro;

- c) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelos Órgãos Participantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- d) Provocado pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência;

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se à este, neste caso, a aplicação as penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**Parágrafo Terceiro** - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**Parágrafo Primeiro** - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do Serviço, desde que este Serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art. 20º, § 3º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quarto** - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme Art. 20º, § 4º do Decreto Municipal n.º 692/2020;

**Parágrafo Quinto** - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P);

**Parágrafo Sexto** - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**Parágrafo Sétimo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Parágrafo Oitavo** - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** n.º X-X/20XX-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações no Serviço caso em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, e as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA**

**Parágrafo Primeiro** - Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Decreto Municipal n.º 692/2020.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
*Comissão Permanente de Licitação*  
**GERENCIADOR(A)**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**DETENTOR(A)**



## ANEXO I

REF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º X-X/20XX-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XYX/20XX  
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/XXXX, celebrada entre a XXXX, tendo como participantes as Secretarias Municipais do Município de Bacabal e a empresa que teve seu preço registrado, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO n.º X-X/20XX-SRP.

OBJETO: XXX

## QUADRO 1 - DADOS DA(S) EMPRESA(S) DETENTORA(S)

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone/Fax: (ddd)
Endereço:	e-mail:

## QUADRO 2 - OBJETO(S) REGISTRADO(S)

(NOME DA EMPRESA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Comissão Permanente de Licitação  
GERENCIADOR(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
DETENTOR(A)



## ANEXO II

## MODELO DE OFÍCIO

## &lt;&lt; TIMBRE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA &gt;&gt;

Ofício n. &lt;&lt;xx&gt;&gt; &lt;&lt;sigla do órgão&gt;&gt;

&lt;&lt;Local e data&gt;&gt;

Ao Ilmo. Senhor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços n. &lt;&lt; nº e ano &gt;&gt;

Senhor(a) Presidente(a),

O/A <<Órgão ou Entidade da Administração Pública>>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da &lt;&lt; identificação da ARP &gt;&gt;:

(NOME DA EMPRESA)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	
				UNIT	TOTAL

1. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação pela empresa beneficiária da << identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

- a. <<Nome do Órgão ou Entidade, CNPJ e endereço >>
- b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

&lt;&lt; Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa &gt;&gt;

&lt;&lt; Carimbo com identificação do cargo &gt;&gt;

&lt;&lt; RG e/ou CPF &gt;&gt;



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ilmo. Sr.  
Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal - MA

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 023/2021-SRP

Prezado(a) Senhor(a),

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_\_(cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_:

- I. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- II. **DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- III. **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02 que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.
- IV. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.



- V. **DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º .../20...**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo;
- VI. **DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:
- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.
- VII. **DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:
- Microempreendedor Individual (MEI);  
 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 14 da Lei Estadual nº 10.403/2015;  
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;  
 Normal.
- VIII. **DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Proc. n.º 060701/2021

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 060701/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2021-SRP**, possui **117 (cento e dezessete) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 03 de agosto de 2021.

**CARLOS HENRIQUE FERRO SOUSA**  
*Pregoeiro da CPL/PMB*